



18.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

18.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

- i. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;
- ii. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
- iii. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

II - Elaboração de quantitativo: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

III - Elaboração do Termo de Referência: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Vanessa Arrivabene – Matrícula: 005350.

Assinado por EDIPO FREIRE DE ALMEIDA
116.***.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
07/08/2024 14:44:06

ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA

Agente Administrativo

Matrícula: 003555

Assinado por VANESSA ARRIVABENE
030.***.***.***

MUNICÍPIO DE ITARANA
07/08/2024 14:44:32

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 009/2021



DE: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prezada secretária de administração e finanças,
Trata-se do processo administrativo encaminhado a este setor de compras, de origem da Secretaria municipal de saúde, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up, onde em atendimento ao Artigo 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 este setor de compras realizou o levantamento de contratações de outros municípios e órgãos públicos com o auxílio da plataforma BDS Sistemas, que disponibiliza uma solução para a elaboração e formação de cestas de preços. Os valores alcançados foram formados através de consultas a plataforma LICITANET, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, BLL, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;

Foram enviados e-mails com a solicitação e orçamento para empresas do estado do Espírito Santo que atuam no ramo, levando em consideração que as mesmas têm experiência e reputação no mercado, capacidade de atendimento e cumprimento dos prazos, boa localização se tratando da otimização da logística, entre outros fatores, porém não obtivemos retorno das mesmas;

Todos os valores alcançados através das fontes acima citadas foram lançados no sistema de compras. Os documentos que comprovam esses valores encontram-se anexos aos autos;

É importante ressaltar que cada órgão realiza a contratação de acordo com sua necessidade, sendo assim utilizamos compras que mais se aproximam do que a secretaria pretende contratar, mas algumas especificações podem apresentar pequenas variações de acordo com a especificação solicitada.

A média de preços alcançada através da plataforma BDS Sistemas foi lançada em nome da Prefeitura Municipal de Itarana, considerando que a plataforma é disponibilizada apenas para teste e que BDS é nome fantasia da empresa fornecedora;

Por meio dos valores coletados foram gerados os relatórios de preço médio da proposta de preços simples e valores médios para reserva orçamentária;

Encaminho a Vossa senhoria o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para vosso conhecimento e análise.

Itarana, 13 de agosto de 2024

Assinado por DARCIELI VIGANÔ DELAI
140.***-***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
14/08/2024 14:36:42

Darcieli Viganô Delai
Matrícula 006491
Setor de compras

Assinado por DAIYANY MENEGHEL MAURI
097.***-***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
14/08/2024 14:43:49

Daiyany Meneghel Mauri
Matrícula 004014
Setor de compras



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	034382	DATA	14/08/2024	OBJETO	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP	VALOR TOTAL	R\$ 265.820,00
----	--------	------	------------	--------	---------------------------------------	-------------	----------------

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP	un 1,00	274.000,00	273.900,00	260.000,00	241.200,00	280.000,00	265.820,00 265.820,00	10,21%
Valor total do anexo após análise			274.000,00	273.900,00	260.000,00	241.200,00	280.000,00	R\$ 265.820,00	
Valor total geral do anexo			274.000,00	273.900,00	260.000,00	241.200,00	280.000,00		



RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
034382	14/08/2024	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I		un	265.820,00
Lote 001	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP	1,00	265.820,00
Item 001			

LICITANET (R\$ 274.000,00): MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA/RJ/RJ Nº 14/20236744/202323/10/2023 UN: UNID QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 274.000,00
DESCRIÇÃO: CAMINHONETE TIPO PICK-UP: 0 veículo deverá conter todos os itens obrigatórios e acessórios para segurança exigidos por lei, assim como: Veículo 0 KM; Motor 2.4 Diesel com 190CV, 4 Cilindros; Espaço para 5 pessoas; Tração 4X4; Com carroceria; Cabine Dupla; Assistente de partida em rampas; Controle Ativo de Tração e Estabilidade; Rodas aro 18; Ar condicionado digital automático; Display de multi-informação colorido de alto contraste; Volante com ajuste de altura e profundidade; Assistente de condução com trailer.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 273.900,00): Prefeitura Municipal de Barras/PI Nº 092/2023161/202309/11/2023 UN: UND QTDE: 1,00
VALOR: R\$ 273.900,00 **DESCRIÇÃO:** VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP; COR A COMBINAR, ZERO KM, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 200CV; TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRONICO; DIREÇÃO HIDRÁULICA/CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESE; AIRBAG DUPLA; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM /CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (HILUX OU SIMILAR)

BLL (R\$ 260.000,00): MUNICIPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO/RJ Nº 39/20230568/202305/09/2023 UN: UN QTDE: 6,00 VALOR: R\$ 260.000,00 **DESCRIÇÃO:** Veículo tipo caminhonete pick-up zero km, cabine dupla carroceria aberta, com capacidade, para 5 (cinco) passageiros, com 4 portas, automática de 6 velocidades sequencial, ano e modelo não inferior a data da compra, motor diesel D-4D 2.8 L 16 V turbo, potência204/3.400, 2.755 cilindradas (cm³), tração 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial, direção hidráulica, freios discos ventilados com ABS e EBD(distribuição eletrônica de força de frenagem), rodas liga leve 17, capacidade de carga superior a 900 kg, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, cor branca e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, com 12 (doze) meses de garantia, devendo vir acompanhado de certificado de garantia e do manual e instruções e emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos automotores (PROCONVE).

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 241.200,00): MUNICIPIO DE XINGUARA/PA Nº PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024/SEMEC2303/05/2024 UN: Unidade QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 241.200,00 **DESCRIÇÃO:** • VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK - UP; • CABINE DUPLA; • 04 (QUATRO) PORTAS; • COMBUSTÍVEL A ÓLEO DIESEL; • NO MÍNIMO MOTOR 2.0 LITROS; • POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV; • DIREÇÃO ELÉTRICA; • TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS OU SUPERIOR; • TRAÇÃO 4X4; • BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO; • CONTROLE ATIVO DE ESTABILIDADE; • CONTROLE ATIVO DE TRAÇÃO; • MULTIMÍDIA COM TELA TOUCH SCREEN; • COM AR-CONDICIONADO; • CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS; • CAPACIDADE DA CAÇAMBA CARGA ÚTIL DE 1 TONELADA OU SUPERIOR; • ANO DE FABRICAÇÃO 2024, MODELO 2024 OU SUPERIOR; • SUSPENSÃO DIANTEIRA SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL; • SUSPENSÃO TRASEIRA SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. • COMPRIMENTO (MM): 5.300 OU SUPERIOR; • LARGURA TOTAL (MM): 1.820 OU SUPERIOR; • ALTURA (MM): 1.795 OU SUPERIOR; • ENTRE EIXOS (MM): 3.000 OU SUPERIOR; • ÂNGULO DE ENTRADA: 32° OU SUPERIOR; • ÂNGULO DE RAMPAS: 25° OU SUPERIOR; • ÂNGULO DE SAÍDA: 23° OU SUPERIOR • ALTURA LIVRE DO SOLO (MM): 220 OU SUPERIOR • TANQUE DE COMBUSTÍVEL (litros): 76 OU SUPERIOR • COR BRANCA/PRATA. • COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 280.000,00): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GOIATINS/TO Nº 04/202341/202305/12/2023 UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 280.000,00 **DESCRIÇÃO:** VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NACOR BRANCA ZERO KM, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA)COM 04 (QUATRO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO: mínimo 2023, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.8; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA 204CV; 7 AIRBAG; ASSISTENTE DE DESCIDA E SUBIDA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO RASEIRO E DIANTEIRO, TRAVA (PORCA) DE SEGURANÇA DAS RODAS E CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADODIGITAL DUAS ZONAS, CÂMERA DE RÉ, VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE TELEFONE E ÁUDIO, COMPUTADOR DEBORDO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO;VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), SISTEMA MULTIMÍDIA, RÁDIO AM/FM /CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS DE LED, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHAINTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOT, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com primeiro emplacamento em nome do Município de Goiatins/TO. Nos termos da art. 1º e 2º A Lei Ferrari (Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 e artigo 3º da Resolução do CONTRAN nº 911, de 28 de março de 2022.





Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000008/2024 - 31/07/2024 - Processo Nº 003218/2024

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00044375	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP cabine dupla com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação: ano atual; ano modelo: ano atual; cor branca; zero km; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/carroceria: para 05 ocupantes, carroceria cabine dupla; dimensões: comprimento total de 4900 mm; distância entre eixos de 2950 mm; largura de 1800 mm; altura de 1650 mm; caçamba: comprimento total de 1300 mm e largura de 1300 mm. Motor com 04 cilindros; potência de 130 cv; sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; aspiração: natural ou turbocompressor; combustível: bicomcombustível (gasolina e etanol) ou diesel; capacidade do tanque de combustível de 50 litros; transmissão automática de 06 velocidades à frente e 01 a ré; direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; capacidade de carga útil de 640 kg; freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas; distribuição eletrônica de frenagem (ebd); alarme (sistema anti-furto); controle de estabilidade; controle de tração; faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); repetidores laterais das luzes de direção; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; ajuste do volante em altura; ajuste elétrico dos retrovisores (de série); controle automático de velocidade; controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série); rodas de liga leve; banco traseiro rebatível; alças de segurança no teto; ponto de força 12 v; rádio (de série ou opcional de fábrica); conexão usb; protetor de cárter/motor; película instalada conforme normas vigentes, com protetor de caçamba, jogo de tapetes. Emplacamento em nome do município solicitante.</p>	UND	1,00	265.820,00	265.820,00
Itens 1						Sub Total: 265.820,00	
Total da Itens 1						Valor Total: 265.820,00	





Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

<i>Origem</i>	Pesquisa de Preços N° 000008/2024	<i>Processo</i>	003218/2024
<i>Objeto</i>	Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up		
<i>Órgão</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
<i>Ficha</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>	
00082-26320000 0001	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (060004.1030500082.034.44905200000.263200000001)	265.820,00	
		265.820,00	
Total Geral			265.820,00

Itarana, 14 de agosto de 2024

Assinado por DARCIELI VIGANÔ
DELA1 140.***-***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
14/08/2024 14:41:09

Assinado por DAIYANY
MENEGHEL MAURI 097.***-***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
14/08/2024 14:44:24

Setor de Compras

Autorização da Despesa



Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Etiquetas É Spam Marcar Mais Anterior Próximo

Solicitação de Orçamento



Para [MetalurgicaPerpetuo](#) em 08/08/2024 08:47

[Detalhes](#) [Texto simples](#)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PICK-UP SAÚDE.pdf (~539 KB) ▾

Prezados, bom dia!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Caminhonete Pick-up cabine dupla, zero km.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O orçamento deve ser preenchido com o valor unitário e o valor total, dados da empresa e assinatura do responsável.

Certa de poder contar com esta estimada empresa, desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Etiquetas É Spam Marcar Mais Anterior Próximo

Solicitação de Orçamento

Para [Ivonir fabian](#) em 08/08/2024 08:47[Detalhes](#) [Texto simples](#)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PICK-UP SAÚDE.pdf (~539 KB) ▾

Prezados, bom dia!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Caminhonete Pick-up cabine dupla, zero km.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O orçamento deve ser preenchido com o valor unitário e o valor total, dados da empresa e assinatura do responsável.

Certa de poder contar com esta estimada empresa, desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Etiquetas É Spam Marcar Mais Anterior Próximo

Solicitação de Orçamento

Para [Mallon nfe](#) em 08/08/2024 08:48[Detalhes](#) [Texto simples](#)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PICK-UP SAÚDE.pdf (~539 KB) ▾

Prezados, bom dia!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Caminhonete Pick-up cabine dupla, zero km.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O orçamento deve ser preenchido com o valor unitário e o valor total, dados da empresa e assinatura do responsável.

Certa de poder contar com esta estimada empresa, desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br

Solicitação de Orçamento

Para [Contato](#) em 08/08/2024 08:49[Detalhes](#) [Texto simples](#)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PICK-UP SAÚDE.pdf (~539 KB) ▾

Prezados, bom dia!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Caminhonete Pick-up cabine dupla, zero km.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O orçamento deve ser preenchido com o valor unitário e o valor total, dados da empresa e assinatura do responsável.

Certa de poder contar com esta estimada empresa, desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br

Solicitação de Orçamento

Para [Vendas](#) em 08/08/2024 08:50
[Detalhes](#) [Texto simples](#)

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PICK-UP SAÚDE.pdf (~539 KB) ▾

Prezados, bom dia!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Caminhonete Pick-up cabine dupla, zero km.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O orçamento deve ser preenchido com o valor unitário e o valor total, dados da empresa e assinatura do responsável.

Certa de poder contar com esta estimada empresa, desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br

Solicitação de Orçamento



Para [Jhonny nascimento](#) em 08/08/2024 08:51

 Detalhes  Texto simples

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PICK-UP SAÚDE.pdf (~539 KB) ▾

Prezados, bom dia!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Caminhonete Pick-up cabine dupla, zero km.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O orçamento deve ser preenchido com o valor unitário e o valor total, dados da empresa e assinatura do responsável.

Certa de poder contar com esta estimada empresa, desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br

Solicitação de Orçamento



Para [Autocar Veiculos1](#) em 08/08/2024 08:51

 Detalhes  Texto simples

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PICK-UP SAÚDE.pdf (~539 KB) ▾

Prezados, bom dia!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Caminhonete Pick-up cabine dupla, zero km.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O orçamento deve ser preenchido com o valor unitário e o valor total, dados da empresa e assinatura do responsável.

Certa de poder contar com esta estimada empresa, desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br

Solicitação de Orçamento



Para [Transformat Veiculos](#) em 08/08/2024 08:52

 Detalhes  Texto simples

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PICK-UP SAÚDE.pdf (~539 KB) ▾

Prezados, bom dia!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Caminhonete Pick-up cabine dupla, zero km.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O orçamento deve ser preenchido com o valor unitário e o valor total, dados da empresa e assinatura do responsável.

Certa de poder contar com esta estimada empresa, desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br

Solicitação de Orçamento



Para [Renan Paz](#) em 08/08/2024 08:52

 Detalhes  Texto simples

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PICK-UP SAÚDE.pdf (~539 KB) ▾

Prezados, bom dia!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Caminhonete Pick-up cabine dupla, zero km.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O orçamento deve ser preenchido com o valor unitário e o valor total, dados da empresa e assinatura do responsável.

Certa de poder contar com esta estimada empresa, desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br

Solicitação de Orçamento



Para [Janderson Silva](#) em 08/08/2024 08:52

 Detalhes  Texto simples

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PICK-UP SAÚDE.pdf (~539 KB) ▾

Prezados, bom dia!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Caminhonete Pick-up cabine dupla, zero km.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O orçamento deve ser preenchido com o valor unitário e o valor total, dados da empresa e assinatura do responsável.

Certa de poder contar com esta estimada empresa, desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,


Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br

Solicitação de Orçamento



Para [Operacional](#) em 08/08/2024 08:53

 Detalhes  Texto simples

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PICK-UP SAÚDE.pdf (~539 KB) ▾

Prezados, bom dia!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Caminhonete Pick-up cabine dupla, zero km.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O orçamento deve ser preenchido com o valor unitário e o valor total, dados da empresa e assinatura do responsável.

Certa de poder contar com esta estimada empresa, desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br

Solicitação de Orçamento



Para [Pickupcia](#) em 08/08/2024 08:53

 Detalhes  Texto simples

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PICK-UP SAÚDE.pdf (~539 KB) ▾

Prezados, bom dia!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Caminhonete Pick-up cabine dupla, zero km.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O orçamento deve ser preenchido com o valor unitário e o valor total, dados da empresa e assinatura do responsável.

Certa de poder contar com esta estimada empresa, desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br

Solicitação de Orçamento



Para [Atendimento](#) em 08/08/2024 08:54

 Detalhes  Texto simples

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PICK-UP SAÚDE.pdf (~539 KB) ▾

Prezados, bom dia!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Caminhonete Pick-up cabine dupla, zero km.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O orçamento deve ser preenchido com o valor unitário e o valor total, dados da empresa e assinatura do responsável.

Certa de poder contar com esta estimada empresa, desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br

Solicitação de Orçamento



Para [Vendas](#) em 08/08/2024 08:56

 Detalhes  Texto simples

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PICK-UP SAÚDE.pdf (~539 KB) ▾

Prezados, bom dia!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Caminhonete Pick-up cabine dupla, zero km.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O orçamento deve ser preenchido com o valor unitário e o valor total, dados da empresa e assinatura do responsável.

Certa de poder contar com esta estimada empresa, desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br

Solicitação de Orçamento



Para john.costa@viaforveiculos.com.br em 08/08/2024 08:58

 Detalhes  Texto simples

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PICK-UP SAÚDE.pdf (~539 KB) ▾

Prezados, bom dia!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Caminhonete Pick-up cabine dupla, zero km.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O orçamento deve ser preenchido com o valor unitário e o valor total, dados da empresa e assinatura do responsável.

Certa de poder contar com esta estimada empresa, desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Etiquetas É Spam Marcar Mais Anterior Próximo

Solicitação de Orçamento

Para [Vendas02](#) em 08/08/2024 08:45[Detalhes](#) [Texto simples](#)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PICK-UP SAÚDE.pdf (~539 KB) ▾

Prezados, bom dia!

Encontra-se neste Setor de Compras o Processo para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Caminhonete Pick-up cabine dupla, zero km.

Diante do exposto, encaminho em anexo solicitação de orçamento contendo as informações necessárias para elaboração da proposta.

O orçamento deve ser preenchido com o valor unitário e o valor total, dados da empresa e assinatura do responsável.

Certa de poder contar com esta estimada empresa, desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

REFERÊNCIA: Processo nº 003218/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Pedido para celebração de certame licitatório - PICK UP - Convênio SESA 05/2023.

Processo Administrativo Nº 003218/2024, Compra NÃO Compartilhada, interessado Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente solicitação de Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo, por meio do CONVÊNIO SESA 05/2023;

Considerando que este processo é o principal, e o mesmo foi incorporado ao processo 003082/2023, de forma equivocada, retorno os autos para a secretaria demandante providenciar os ajustes da seguinte forma:

Desincorporar o Processo Nº 3218/2024 do processo Nº 003082/2023;

E posteriormente realizar a incorporação do processo Nº 003082/2023 ao processo principal Nº 3218/2024;

Solicito ainda que seja providenciado o Termo de Designação do Gestor e Ficais;

Diante da CLÁUSULA QUINTA do CONVÊNIO SESA 05/2023 – DA VIGÊNCIA 5.1 – O presente convênio vigorará a partir do dia 01/10/2023 até 30/09/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, se por ventura houver o segundo Termo Aditivo, necessário providenciar o anexo do documento com a publicação.

Solicito que seja providenciado o Termo de Designação do Gestor e Ficais;

Após, concluídas as diligências, retorne o processo à Semaf para os demais encaminhamentos.



Atenciosamente,

Itarana-ES, 15 de Agosto de 2024

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI 674.***.***-

**

MUNICÍPIO DE ITARANA
15/08/2024 10:16:39

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021



TERMO DE APENSAMENTO

Nesta data, foi(ram) apensado(s) ao processo nº 3218/24, o(s) processo(s) nº 3082/23.

Itarana/ES, 19 de agosto de 2024

Assinado por JESSICA GUEDES
COMINOTTI 183.***.***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
19/08/2024 14:04:42





DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assunto: CONFORME SOLICITADO, O PROCESSO Nº 3218/2024 FOI DESINCORPORADO DO PROCESSO Nº 003082/2023 E POSTERIORMENTE PROCESSO Nº 003082/2023 FOI APENSADO AO PROCESSO PRINCIPAL Nº 3218/2024.

JUSTIFICA-SE O APENSAMENTO EM VEZ DE INCORPORAÇÃO CONSIDERANDO O SEGUINTE FATO:

APENSAR" E "INCORPORAR" SÃO TERMOS UTILIZADOS NO CONTEXTO JURÍDICO E ADMINISTRATIVO PARA DESCREVER COMO PROCESSOS OU DOCUMENTOS SÃO INTEGRADOS. DIFERENÇAS ENTRE OS DOIS CONCEITOS:

APENSAR: APENSAR SIGNIFICA JUNTAR OU ANEXAR UM PROCESSO A OUTRO JÁ EXISTENTE, MANTENDO-OS COMO DOCUMENTOS SEPARADOS, MAS RELACIONADOS. OS PROCESSOS PERMANECEM SEPARADOS EM TERMOS FORMAIS, MAS SUAS INFORMAÇÕES SÃO AVALIADAS DE MANEIRA COORDENADA.

INCORPORAR: INCORPORAR SIGNIFICA FUNDIR UM PROCESSO OU DOCUMENTO DENTRO DE OUTRO, RESULTANDO EM UM ÚNICO PROCESSO UNIFICADO. APÓS A INCORPORAÇÃO, OS PROCESSOS SE TORNAM UM ÚNICO PROCESSO INTEGRADO, E AS PARTES ANTERIORMENTE SEPARADAS PASSAM A SER TRATADAS COMO UMA UNIDADE.

A ESCOLHA ENTRE APENSAR E INCORPORAR DEVE SER FEITA COM BASE NAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO PROCESSO E NA FORMA MAIS EFICAZ DE ATINGIR OS OBJETIVOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS.



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO QUE A CLAREZA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA, A ESCOLHA POR APENSAR É A MAIS EFICAZ, UMA VEZ QUE PERMITE QUE CADA PROCESSO MANTENHA SUA IDENTIDADE E HISTÓRICO, FACILITANDO A REFERÊNCIA A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS.

SEGUE ANEXO, **TERMO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FICAIS.**

ATENCIOSAMENTE,

Itarana/ES, 19 de agosto de 2024.

Assinado por VANESSA ARRIVABENE

030.*** **.*

MUNICÍPIO DE ITARANA

19/08/2024 14:48:03

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES.



TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo nº 3218/2024	Termo SEMUS nº 000007/ 2024
Órgão de origem: Secretaria Municipal de Saúde	

1. Normas de Referências:

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

2. Indicação e designações:

2.1 Gestor do Contrato: Vanessa Arrivabene,

2.2 Fiscal administrativo do Contrato titular: **Oscar Neto de Lima**, matrícula nº 6548, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

2.3 Fiscal administrativo do Contrato substituto: **Édipo Freire de Almeida**, matrícula nº 3555, Agente Adminiatrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

3. Objeto da fiscalização: A execução da contratação de Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up.

4. Das responsabilidades/encargos:

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.
- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em





especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, Segunda-feira, 19 de Agosto de 2024

Assinado por VANESSA ARRIVABENE 030.***.***.**
MUNICÍPIO DE ITARANA
19/08/2024 14:57:09

VANESSA ARRIVABENE
Secretária Municipal de Saúde

Cientes:

Assinado por OSCAR NETO DE LIMA 128.***.***.**
MUNICÍPIO DE ITARANA
19/08/2024 14:54:47

Assinado por EDIPO FREIRE DE ALMEIDA 116.***.***.**
MUNICÍPIO DE ITARANA
19/08/2024 14:55:43

Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato titular Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato substituto





DESPACHO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

REFERÊNCIA: Processo nº 003218/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Pedido para celebração de certame licitatório - PICK UP - Convênio SESA 05/2023.

Diante do despacho da Secretária Municipal de Saúde páginas 126/127, encaminho o presente processo ao Setor de Contabilidade, para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, informar a dotação orçamentária e confirmar se a ficha e a fonte indicadas no Termo de referência pág. nº 95 estão corretas;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ciência, e posterior envio à Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para apreciação e decisão.

Realizado o processo licitatório e contratação, retorne os autos ao setor de convênios para que as documentações sejam incluídas no Portal SIGA.

Atenciosamente,

Itarana-ES, 20 de Agosto de 2024

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI 674.***.***-

**

MUNICIPIO DE ITARANA
20/08/2024 12:54:59

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

CONVÊNIO/SESA/005/2023**Processo Administrativo nº 2023-7XHQX****Proposta SIGA nº 0016/2023**

2º TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO/SESA/005/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE** E O **MUNICÍPIO DE
ITARANA/ES**.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Av. Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.893.466/0001-40, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde, Sr. **ERICO SANGIORGIO**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE ITARANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana – ES, CEP 29620-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VANDER PATRÍCIO**, doravante denominado **CONVENIENTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela sua Secretária Municipal, Sra. **VANESSA ARRIVABENE MARTINELLI**, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.945.650/0001-14, celebram o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO/SESA/005/2023**, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-up 0 km, com fundamento no Decreto Estadual nº 2.737- R/2011, na Lei Federal nº 101/2000, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do **CONVÊNIO/SESA/005/2023**, a partir do dia **01/10/2024** até **31/03/2025**, conforme o plano de trabalho, que segue anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **CONVÊNIO/SESA/005/2023** não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO***Secretaria de Estado da Saúde**Núcleo Especial de Contratos e Convênios*

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

ERICO SANGIORGIO

Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde - Concedente

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal
Conveniente

VANESSA ARRIVABENE MARTINELLI

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Conveniente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO RECURSOS HUMANOS

Plano de Trabalho - Proposta de Alteração

Usuário: ALESANDRO JOSE LIBERATTO JUSTO

Informações do Plano de Trabalho

Número da Proposta	SESA-0016/2023
Programa	GESTÃO PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
Órgão	SESA
Proponente	MUNICÍPIO DE ITARANA
Objeto do Programa	Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up
Justificativa	Considerando as ações realizadas pelos Agentes de Controle de Endemias no município, responsáveis por ações no combate à proliferação do mosquito Aedes aegypti, causador da dengue, dentre outros insetos transmissores de arboviroses, através da aplicação do fumacê e pela realização de bloqueios, busca e captura por escorpiões; Estes profissionais trabalham como mediadores na área da saúde básica e muitas vezes são o principal acesso aos programas de saúde, qualidade de vida e prevenção de doenças para pessoas que vivem em comunidades carentes ou mais afastadas, por meio de visitas às residências das famílias; Considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde em proporcionar o deslocamento de tais profissionais é que justifica-se a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up.
Resumo do Objeto do	Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up
Objeto do Convênio	Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up

Informações de Data

Data Criação	20/06/2023
Data Início da Vigência	01/10/2023
Data Fim da Vigência	31/03/2025

Informação Bancária

Banco do Convênio	BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Agência do Convênio	122
Conta do Convênio	3711318-0

Informações de Valores

Valor Global	R\$ 179.900,00
Percentual Mínimo	0
Valor da Contrapartida	R\$ 67.910,00
Valor da Contrapartida Financeira	R\$ 67.910,00
Valor da Contrapartida Bens e Serviços	
Valor de Repasse do	R\$ 111.990,00

Informações de Valores Futuros

Ano de Repasse do Exercício	
Valor de Repasse do Exercício Futuro	

Informações de Participantes

Tipo Participante	Identificação	Natureza Jurídica	Nome
Executor	CNPJ - 27.104.363/0001-23	Administração Pública Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
Executor	CNPJ - 14.492.062/0001-72	Administração Pública Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE ITARANA

Informações do Cronograma Físico

Meta	Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up		
Valor:	R\$ 179.900,00	Período:	01/10/2023 a 31/03/2025

Etapa

Etapa	Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up		
Valor	R\$ 179.900,00	Período:	01/10/2023 a 31/03/2025

Fase

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up	R\$ 179.900,00	01/10/2023	31/03/2025

Informações da Associação de Cronograma Desembolso

Responsável	Mês-Ano	Número Associação	Meta	Valor Associação
Concedente	Outubro-2023	116267	Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up	R\$ 111.990,00
Conveniente	Junho-2024	126985	Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up	R\$ 67.910,00

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Bens	01(um) veículo automóvel tipo Pick-up	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 179.900,00	R\$ 179.900,00

Plano de Aplicação

Código - Descrição da Natureza de Despesa	Recursos do Convênio	Contrapartida de Bens	Total
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 179.900,00	R\$ 0,00	R\$ 179.900,00
		Total	R\$ 179.900,00

Declaração do Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao.
., para os efeitos e sob as
penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer
órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações
consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Local e Data

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Aprovação do Concedente

Local e Data

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERICO SANGIORGIO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSAFAS - SESA - GOVES
assinado em 17/07/2024 14:49:52 -03:00

VANDER PATRICIO
CIDADÃO
assinado em 17/07/2024 10:06:45 -03:00

VANESSA ARRIVABENE MARTINELLI
CIDADÃO
assinado em 17/07/2024 10:07:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2024 15:10:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESANDRO JOSE LIBERATTO JUSTO (ASSISTENTE GERENCIA - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CJ0G6D>

Valor - R\$ 889.213,68 (oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e treze reais e sessenta e oito centavos) valor anual.

VIGÊNCIA - 19/07/2024 A 18/07/2025

17/07/2024

HEBER DE SOUZA LAUAR

Superintendente Regional de Saúde de Vitória -
Protocolo 1364245

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SESA/005/2023

ENTIDADES CONVENIENTES: Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Itarana/ES

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do CONVÊNIO/SESA/005/2023, a partir do dia 01/10/2024 até 31/03/2025, conforme o plano de trabalho, que segue anexo

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

PROCESSO Nº 2023-7XHQX
REGISTRO Nº 230321

ERICO SANGIORGIO

Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1364910

RETIFICAÇÃO

Na redação do Resumo da Ata de Registro de Preços **0470/2024**, referente ao processo nº 2024-FLNF9, publicado no Diário Oficial de 17/07/2024.

Onde se lê:

LOTE: 04
OBJETO: Sulfassalazina 500 mg
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.520.355,20

Leia-se

LOTE: 04
OBJETO: eltrombopagolamina 25mg
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.520.355,20

VALERIA BAPTISTI CREMA

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
Respondendo
Protocolo 1364444

RETIFICAÇÃO

Na redação do Resumo da Ata de Registro de Preços **0465/2024**, referente ao processo nº 2024-9LMSJ, publicado no Diário Oficial de 17/07/2024.

Onde se lê:

LOTE: 04
OBJETO: iIaglutida 6mg/m
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 512.820,00

Leia-se

LOTE: 04
OBJETO: liraglutida 6mg/ml
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 512.820,00

VALERIA BAPTISTI CREMA

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
Respondendo
Protocolo 1364467

Hospitais

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 656/2024

PROCESSO LIC: 2022-6G01M
PROCESSO PGTº: 2024-V7B26
PREGÃO Nº: 0018/2023
ATA Nº: 0041/2023
CONTRATANTE: SESA/HRAS
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
LOTE: 01, **QT.** 2.000 - Vr. Unit. 10,2684
VALOR TOTAL: R\$ 20.536,80
São Mateus, 17/07/2024
Eduardo Ribeiro Morais
Diretor Geral/HRAS
Protocolo 1364617

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: HINSG (SESA)
Processo: 2024-QFKG4
Pregão: 658/2022
Objeto: AVENTAL
Empresa: SHIRLEI ANA MOUZINHO DE PONTES
Nº afm: 1364-2024
Empenho: 1660/2024
Valor: 116.400,00
Nº do lote: 3.
Informações: através do e-mail hinsg.licitacoes@saude.es.gov.br
ou 27 3636-7559, de 08h as 17h
Vitória, 17 de julho de 2024.
Clio Zanella Venturim
DIRETOR GERAL DO HINSG
Protocolo 1364868

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: HINSG (SESA)
Processo: 2023-VBQ2F
Pregão: 0129-2023
Objeto: PRODUTOS NUTRIÇÃO
Empresa: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Nº afm: 1385-2024
Empenho: 1316/2024
Valor: 38.242,82
Nº do lote: 7, 13, 17 e 25.
Informações: através do e-mail hinsg.licitacoes@saude.es.gov.br
ou 27 3636-7559, de 08h as 17h
Vitória, 17 de julho de 2024.
Clio Zanella Venturim
DIRETOR GERAL DO HINSG
Protocolo 1364874

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: HINSG (SESA)
Processo: 2024-R6J12
Pregão: 865/2023
Objeto: MEDICAMENTOS
Empresa: MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA
Nº afm: 1383-2024
Empenho: 1681/2024



DESPACHO

DE: SETOR DE CONTABILIDADE

Zênia Lorena Rizzi

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Segue processo para que seja informada a ficha e fonte da contrapartida para custear o restante da despesa.

Itarana, 21 de agosto de 2024

Assinado por ZENIA LORENA RIZZI
125.*** ***_**
MUNICÍPIO DE ITARANA
21/08/2024 13:29:14

Zênia Lorena Rizzi
Agente Administrativo
Matrícula n°. 003800





DESPACHO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESTINO: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÕES (CPC)**

Assunto: CONSIDERANDO QUE POR UM EQUÍVOCO O SETOR DE COMPRAS REALIZOU PESQUISA DE PREÇO PARA O OBJETO CONFORME AS PÁGINAS 103 A 105.

INFORMO QUE O VALOR A SER CONSIDERADO PARA O ATO LICITATÓRIO DEVERÁ SER O MENOR PREÇO ENCONTRADO NA PESQUISA DE MERCADO REALIZADA PELA SEMUS, CONFORME AS PÁGINAS 312 A 320. VALOR ESTE APRESENTADO NO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 05/2023, CONFORME CONSTA NAS PÁGINAS Nº 358 A 365.

SENDO ASSIM, O VALOR DA CONTRAPARTIDA JÁ SE ENCONTRA DEPOSITADO NA CONTA BANCÁRIA DO CONVÊNIO E NÃO EXISTE PENDÊNCIAS NO QUE DIZ RESPEITO A QUESTÃO EM EVIDÊNCIA.

TENDO EM VISTA O SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ALTEROU A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 05/2023, SEGUE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO COM A VIGÊNCIA CONTRATUAL ATUALIZADA.

ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO À CPC PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL.

ATENCIOSAMENTE,

Itarana/ES, 23 de agosto de 2024.

Assinado por VANESSA ARRIVABENE 030.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
23/08/2024 11:07:36

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei nº 14.133/2021

Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei nº 14.133/2021

Considerando as ações realizadas pelos profissionais, Agentes de Controle de Endemias no município de Itarana/ES;

Considerando que os profissionais supracitados são responsáveis por ações no combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, esse, causador da dengue, dentre outros insetos transmissores de arboviroses, através da aplicação do fumacê;

Considerando a realização de bloqueios, busca e captura por escorpiões;

Considerando que os profissionais Agentes de Controle de Endemias (ACE) trabalham como mediadores na área da saúde básica e muitas vezes são o principal acesso aos programas de saúde, qualidade de vida e prevenção de doenças para pessoas que vivem em comunidades carentes ou mais afastadas, por meio de visitas às residências das famílias;

Considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde em proporcionar o deslocamento de tais profissionais, diante disto, justifica-se a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei nº 14.133/2021

Tem por objetivo a realização de contrato para a aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up que se demonstra a mais adequada para atender à necessidade apontada para o Município, visto que não seria vantajoso a locação de um veículo para esta função.



Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. A razão da escolha da Contratada, será realizada utilizando-se o menor preço, considerando a necessidade desta Secretaria por um único produto cujo critério de julgamento pode se basear no preço, desde que atendidos requisitos mínimos de qualidade inseridos no edital.

Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a entrega do objeto será realizada de forma integral.

A aquisição do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos à população em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos. ^



Sugere-se que o prazo de validade do contrato a partir do primeiro dia útil após a publicação até o dia 31 de março de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei nº 14.133/2021

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

O objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Instrumento, com clara menção do objeto bem sucedido, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei nº 14.133/2021

O objeto desta aquisição deverá ser fornecido na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, situada à Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, no horário de funcionamento (07h às 11h e das 13h às 16h).

O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da autorização para fornecimento a ser emitida.



O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente a execução à contratada mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras ou emendas, com o fornecimento do objeto discriminado e certidões negativas.

Após a fatura ser aceita e atestada pelo fiscal e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei nº 14.133/2021

A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Oscar Neto de Lima, cargo de agente administrativo, matrícula n.º 006548, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Servidor Édipo Freire de Almeida, cargo de agente administrativo, matrícula n.º 003555, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, certificação das notas fiscais e documentos de regularidade correspondente ao objeto fornecido, aos quais compete:

- a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;
- b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Saúde.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei nº 14.133/2021



O pagamento será realizado, após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, conforme Decreto Municipal Nº 1431, de 09 de dezembro de 2020, após a respectiva apresentação;

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei nº 14.133/2021



FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor fiscal responsável pela aceitação do mesmo, e definitivamente em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, desde que verificado a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste termo de referência.

O objeto por ventura entregue em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada no termo de referência, ou ainda, com eventuais defeitos de fabricação, serão oportunamente restituído ao fornecedor, com ônus para o contratado, acompanhado com os laudos de avaliação do produto entregue em desconformidade, devendo ser substituído em até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

9. ESTIMATIVA(S) VALOR(ES)

Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei nº 14.133/2021

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei nº 14.133/2021

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

Órgão: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 060004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0008 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 2.034 - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 82

Fonte de Recurso: 263200000001 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE - SESA Nº 005/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP.

Subelemento: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Veículo automotor caminhonete pick-up, cabine dupla com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação - ano atual; ano modelo - ano atual; cor branca; zero km; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/carroceria: para 05 ocupantes, carroceria cabine dupla; dimensões: comprimento total de 4900 mm; distância entre eixos de 2950 mm; largura de 1800 mm; altura de 1650 mm; caçamba: comprimento total de 1300 mm e largura de 1300 mm. Motor com 04 cilindros; potência de 130 cv; sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; aspiração: natural ou turbocompressor; combustível: bicomcombustível (gasolina e etanol) ou diesel;	Unid.	01



	<p>capacidade do tanque de combustível de 50 litros; transmissão automática de 06 velocidades à frente e 01 a ré; direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; capacidade de carga útil de 640 kg; freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas; distribuição eletrônica de frenagem (ebd); alarme (sistema anti-furto); controle de estabilidade; controle de tração; faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); repetidores laterais das luzes de direção; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; ajuste do volante em altura; ajuste elétrico dos retrovisores (de série); controle automático de velocidade; controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série); rodas de liga leve; banco traseiro rebatível; alças de segurança no teto; ponto de força 12 v; rádio (de série ou opcional de fábrica); conexão usb; protetor de cárter/motor; película instalada conforme normas vigentes, com protetor de caçamba, jogo de tapetes. Emplacamento em nome do município solicitante.</p> <p>CATMAT 463229</p>		
--	--	--	--

12. DO LOCAL DE ENTREGA

Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021

O objeto desta compra deverá ser fornecido na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, situada à Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, no horário de funcionamento (07h às 11h e das 13h às 16h).

O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da autorização para fornecimento a ser emitida.

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao fornecimento à contratada mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras ou emendas, com o fornecimento do objeto discriminado e certidões negativas.



Após a fatura ser aceita e atestada pelo fiscal e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021

Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DOS PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- a) O objeto deverá ser fornecido, no prazo de **60 dias uteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde;
- b) O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor fiscal responsável pela aceitação do mesmo, e definitivamente em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, desde que verificado a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste termo de referência.
- c) O objeto por ventura entregue em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada no termo de referência, ou ainda, com eventuais defeitos de fabricação, será oportunamente restituído ao fornecedor, com ônus para o contratado, acompanhados com os laudos de avaliação do objeto entregue em desconformidade, devendo ser substituídos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto compatível ao especificado neste Instrumento, com clara menção do objeto e fornecimento bem sucedido, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.



Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa contratada ficará obrigada a trocar o objeto que vier a ser recusado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;

Rejeitar o objeto em desacordo com o contrato.

Verificar e fiscalizar as condições técnicas da empresa, visando estabelecer controle de qualidade do objeto

Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;

Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;



Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;

Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 17.1.8 a 17.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.12, deste Termo de Referência.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

18. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

18.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

18.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;



18.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

18.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

- i. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;
- ii. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
- iii. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

II - Elaboração de quantitativo: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

III - Elaboração do Termo de Referência: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Vanessa Arrivabene – Matrícula: 005350.

Assinado por EDIPO FREIRE DE ALMEIDA 116.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
23/08/2024 11:10:13

ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA
Agente Administrativo
Matrícula: 003555

Assinado por VANESSA ARRIVABENE 030.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
23/08/2024 11:10:45

VANESSA ARRIVABENE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 009/2021



CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Contratação – Aquisição de Veículo.

DESPACHO

Retornamos com o presente despacho à Secretaria Municipal de Saúde (Semus) para formalizar e esclarecer alguns pontos cruciais relativos ao valor da contratação em pauta.

Primeiramente, cumpre destacar que a pesquisa de preços conduzida pelo Setor de Compras, conforme documentado nos autos do processo, não foi realizada equivocadamente pois atendeu aos requisitos do decreto Municipal 2011/2024. O valor atualmente em questão já havia sido previamente aprovado pelo convênio em vigor, o que, em decorrência, dispensa a necessidade de nova pesquisa ou cotação por parte do referido Setor aqui citado.

Ademais, o valor mais vantajoso, registrado e consolidado, provém da Secretaria Municipal de Saúde do Estado do Espírito Santo (SESA). Em vista disso, solicitamos a revisão e atualização do Termo de Referência (TR), especificamente no tocante à estimativa do valor, para que este reflita com precisão a quantificação já estabelecida no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Este despacho visa garantir que todos os procedimentos estejam em conformidade com os valores aprovados e os parâmetros estabelecidos, assegurando a adequada execução do contrato em questão.

Após considerações, retornar o processo ao setor contábil para informar a dotação orçamentária, conforme o despacho da página 376.

Atenciosamente,

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
26/08/2024 15:14:24

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024





Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
26/08/2024 15:32:59

BRENO FIOROTTI MAURI

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
26/08/2024 15:12:47

EMANUEL BERGER COAN

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024





DESPACHO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINO: SETOR DE CONTABILIDADE

Assunto: CONFORME SOLICITADO, SEGUE TERMO DE REFERÊNCIA COM AS DEVIDAS ADEQUAÇÕES.

CONFORME SOLICITADO PELA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES ENCAMINHO O PRESENTE AO SETOR CONTÁBIL PARA INFORMAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME O DESPACHO DA PÁGINA 376.

OBS.: INFORMO QUE O VALOR (R\$ 179.900,00) REFERENTE AO CONVÊNIO SESA Nº 05/2023 JÁ SE ENCONTRA NA CONTA BANCÁRIA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA NAS PÁGINAS Nº 386 A 388 DO PROCESSO 3082/2023, SENDO:

- R\$ 111.990,00 (CENTO E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) DO RECURSO ESTADUAL REFERENTE AO CONVÊNIO SESA Nº 05/2023;
- R\$ 67.910,00 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS) DO RECURSO PRÓPRIO REFERENTE A CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

ATENCIOSAMENTE,

Itarana/ES, 29 de agosto de 2024. Assinado por VANESSA ARRIVABENE 030.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/08/2024 10:29:39

Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei nº 14.133/2021

Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei nº 14.133/2021

Considerando as ações realizadas pelos profissionais, Agentes de Controle de Endemias no município de Itarana/ES;

Considerando que os profissionais supracitados são responsáveis por ações no combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, esse, causador da dengue, dentre outros insetos transmissores de arboviroses, através da aplicação do fumacê;

Considerando a realização de bloqueios, busca e captura por escorpiões;

Considerando que os profissionais Agentes de Controle de Endemias (ACE) trabalham como mediadores na área da saúde básica e muitas vezes são o principal acesso aos programas de saúde, qualidade de vida e prevenção de doenças para pessoas que vivem em comunidades carentes ou mais afastadas, por meio de visitas às residências das famílias;

Considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde em proporcionar o deslocamento de tais profissionais, diante disto, justifica-se a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up.

É válido salientar que foi firmado o Convênio nº 05/2023 entre a municipalidade e a Secretaria Estadual de Saúde (SESA) para captação do valor para custear a referida despesa, conforme consta no Processo nº 3082/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei nº 14.133/2021



Tem por objetivo a realização de contrato para a aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up que se demonstra a mais adequada para atender à necessidade apontada para o Município, visto que não seria vantajoso a locação de um veículo para esta função.

Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. A razão da escolha da Contratada, será realizada utilizando-se o menor preço, considerando a necessidade desta Secretaria por um único produto cujo critério de julgamento pode se basear no preço, desde que atendidos requisitos mínimos de qualidade inseridos no edital.

Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a entrega do objeto será realizada de forma integral.

A aquisição do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos à população em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.



- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

Sugere-se que o prazo de validade do contrato a partir do primeiro dia útil após a publicação até o dia 31 de março de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei nº 14.133/2021

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

O objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Instrumento, com clara menção do objeto bem sucedido, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei nº 14.133/2021

O objeto desta aquisição deverá ser fornecido na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, situada à Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, no horário de funcionamento (07h às 11h e das 13h às 16h).



O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da autorização para fornecimento a ser emitida.

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente a execução à contratada mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras ou emendas, com o fornecimento do objeto discriminado e certidões negativas.

Após a fatura ser aceita e atestada pelo fiscal e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei nº 14.133/2021

A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Oscar Neto de Lima, cargo de agente administrativo, matrícula n.º 006548, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Servidor Édipo Freire de Almeida, cargo de agente administrativo, matrícula n.º 003555, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, certificação das notas fiscais e documentos de regularidade correspondente ao objeto fornecido, aos quais compete:

- a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;
- b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Saúde.



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei nº 14.133/2021

O pagamento será realizado, após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, conforme Decreto Municipal Nº 1431, de 09 de dezembro de 2020, após a respectiva apresentação;

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, inciso XXIII, **letra "h"** da Lei nº 14.133/2021

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor fiscal responsável pela aceitação do mesmo, e definitivamente em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, desde que verificado a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste termo de referência.

O objeto por ventura entregue em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada no termo de referência, ou ainda, com eventuais defeitos de fabricação, serão oportunamente restituído ao fornecedor, com ônus para o contratado, acompanhado com os laudos de avaliação do produto entregue em desconformidade, devendo ser substituído em até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

9. ESTIMATIVA(S) VALOR(ES)

Art. 6º, inciso XXIII, **letra "i"** da Lei nº 14.133/2021

9.1. O Setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) realizou pesquisa de preços levando em conta as informações contidas neste Termo de Referência (TR) e o valor máximo aceitável para a futura contratação, a saber R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais), que constará no anexo do edital. É válido salientar que o recurso financeiro já se encontra depositado na conta bancária do município.

9.2. Sendo que deste valor (R\$ 179.900,00):

- R\$ 111.990,00 (cento e onze mil, novecentos e noventa reais) é recurso estadual referente ao Convênio SESA nº 05/2023;
- R\$ 67.910,00 (sessenta e sete mil, novecentos e dez reais) é recurso próprio referente a contrapartida do município.



9.2. O processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF) para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência ao Órgão Gerenciador.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei nº 14.133/2021

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

Órgão: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 060004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0008 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 2.034 - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 82

Fonte de Recurso: 263200000001 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE - SESA Nº 005/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP.

Fonte de Recurso: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE.

Subelemento: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Veículo automotor caminhonete pick-up, cabine dupla com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação - ano atual; ano modelo - ano atual; cor branca; zero km; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/carroceria: para 05 ocupantes, carroceria cabine dupla; dimensões: comprimento total de 4900 mm;	Unid.	01



	<p>distância entre eixos de 2950 mm; largura de 1800 mm; altura de 1650 mm; caçamba: comprimento total de 1300 mm e largura de 1300 mm. Motor com 04 cilindros; potência de 130 cv; sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; aspiração: natural ou turbocompressor; combustível: bicomustível (gasolina e etanol) ou diesel; capacidade do tanque de combustível de 50 litros; transmissão automática de 06 velocidades à frente e 01 a ré; direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; capacidade de carga útil de 640 kg; freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas; distribuição eletrônica de frenagem (ebd); alarme (sistema anti-furto); controle de estabilidade; controle de tração; faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); repetidores laterais das luzes de direção; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; ajuste do volante em altura; ajuste elétrico dos retrovisores (de série); controle automático de velocidade; controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série); rodas de liga leve; banco traseiro rebatível; alças de segurança no teto; ponto de força 12 v; rádio (de série ou opcional de fábrica); conexão usb; protetor de cárter/motor; película instalada conforme normas vigentes, com protetor de caçamba, jogo de tapetes. Emplacamento em nome do município solicitante.</p> <p>CATMAT 463229</p>		
--	--	--	--

12. DO LOCAL DE ENTREGA

Art. 40, inciso V, **§ 1º, II** da Lei nº 14.133/2021

O objeto desta compra deverá ser fornecido na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, situada à Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, no horário de funcionamento (07h às 11h e das 13h às 16h).



O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da autorização para fornecimento a ser emitida.

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao fornecimento à contratada mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras ou emendas, com o fornecimento do objeto discriminado e certidões negativas.

Após a fatura ser aceita e atestada pelo fiscal e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021

Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DOS PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- a) O objeto deverá ser fornecido, no prazo de **60 dias uteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde;
- b) O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor fiscal responsável pela aceitação do mesmo, e definitivamente em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, desde que verificado a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste termo de referência.
- c) O objeto por ventura entregue em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada no termo de referência, ou ainda, com eventuais defeitos de fabricação, será oportunamente restituído ao fornecedor, com ônus para o contratado, acompanhados com os laudos de avaliação do objeto entregue em desconformidade, devendo ser substituídos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto compatível ao especificado neste Instrumento, com clara menção do objeto e fornecimento bem sucedido, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa contratada ficará obrigada a trocar o objeto que vier a ser recusado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;



Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;

Rejeitar o objeto em desacordo com o contrato.

Verificar e fiscalizar as condições técnicas da empresa, visando estabelecer controle de qualidade do objeto

Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;

Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;

Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;

Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 17.1.8 a 17.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.12, deste Termo de Referência.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

18. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

18.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

18.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

18.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

18.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

- i. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;
- ii. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
- iii. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

II - Elaboração de quantitativo: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

III - Elaboração do Termo de Referência: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Vanessa Arrivabene – Matrícula: 005350.



Assinado por EDIPO FREIRE DE ALMEIDA 116.***.***.
**

MUNICIPIO DE ITARANA
29/08/2024 10:31:35

ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA
Agente Administrativo
Matrícula: 003555

Assinado por VANESSA ARRIVABENE
030.***.***.***
MUNICIPIO DE ITARANA
29/08/2024 10:33:43

VANESSA ARRIVABENE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 009/2021



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

DESPACHO

DE: SETOR DE CONTABILIDADE

Zênia Lorena Rizzi

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Informamos que a dotação orçamentária já está informada na página nº 304.

Segue processo para apreciação.

Itarana, 29 de agosto de 2024

Assinado por ZENIA LORENA RIZZI 125.***.***_**
MUNICÍPIO DE ITARANA
29/08/2024 15:05:40

Zênia Lorena Rizzi
Agente Administrativo
Matrícula nº. 003800





DESPACHO

ASSUNTO: Pedido para celebração de certame licitatório - PICK UP - Convênio SESA 05/2023.

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de Planejamento de Contratações – CPC

Processo de origem: Secretaria Municipal de Saúde

Requerimento nº: 003218/2024

Prezados,

Encaminho o referido processo à Comissão de Planejamento de Contratações – CPC para elaboração da Minuta do Edital, e Contrato.

Na sequência a Procuradoria Municipal para análise dos autos do processo, da minuta do edital e contrato;

Por fim a Secretária Municipal de Saúde para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a abertura do procedimento licitatório.

Itarana/ES, 02 de setembro de 2024.

Atenciosamente.

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
03/09/2024 08:10:19

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana





CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Minuta do edital e anexos.

DESPACHO

Inicialmente é imprescindível verificar a regularidade do processo administrativo em conformidade com a legislação pertinente. Deve-se observar se foram analisados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em suma, ao analisar a minuta do contrato, é imperativo assegurar que todas as cláusulas obrigatórias estipuladas pela legislação aplicável, bem como as disposições do edital e do termo de referência, estejam devidamente contempladas, garantindo assim a validade e eficácia do instrumento contratual.

Segue processo à Procuradoria Municipal para análise e parecer prévio da minuta do edital, contrato e seus anexos, para efeitos de cumprimento do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE
HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICÍPIO DE ITARANA
04/09/2024 14:03:50

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024





BRENO FIOROTTI MAURI

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***.**
MUNICIPIO DE ITARANA
04/09/2024 13:47:22

EMANUEL BERGER COAN

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



**MINUTA DO EDITAL E ANEXOS****PREÂMBULO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024****CÓDIGO DA UASG: 930450**

Processo nº 003218/2024 de 09 de agosto de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.00

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23 e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 1.508/2024, publicada em 15/05/2024 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia ____/____/2024**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h59min do dia ____/____/2024**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min do dia ____/____/2024**Local:** Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br>**Código da UASG: 930450**

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF**, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e as condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aferida por meio deste Sistema.



Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

I – OBJETO

1.1. Contratação para futura aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço <http://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes deste instrumento convocatório, **prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.**

II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 060004 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0008 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 2.034 – VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 82

Fonte de Recurso: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

Fonte de Recurso: 263200000001 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE – SESA Nº 005/2023 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP

Subelemento: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;



3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.6.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.



3.13.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.13.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.13.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados

3.13.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.13.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.13.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.14. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.14.1. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.



3.14.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.15. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.16. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.17. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.18. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;



6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no chat e/ou do prazo de início de seguimento das demais fases da sessão.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será



admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregoão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

d) Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.



8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.

8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. As declarações do sistema, bem como as declarações complementares estão referenciadas no **item 9.4 deste edital**.

9.1.2. A forma de aceitação de Atestado de Qualificação Técnica está referenciada no **item 9.11 deste edital**.

9.2 - A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.



9.2.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.2 - A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.2.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.2.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.2.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.2.4.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.3 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4 – DAS DECLARAÇÕES:

9.4.1 - Será verificado o preenchimento no sistema comprasgov das declarações constante no item 4.3 e seus subitens, deste edital.

9.4.2 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo no Anexo III deste Edital;

9.4.3 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo no Anexo III deste Edital;

9.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



9.5.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos seguintes termos:

9.9.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.9.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.9.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Itarana convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei



Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9.10.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 9.10.1. e 9.10.2.

9.11 – ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

- a) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos itens e quantitativos previstos no apenso I, deste Termo de Referência;
- c) Serão consideradas de maior relevância ou valor significativo, as parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;
- d) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e
- e) A definição dos itens com às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, serão definidos em edital, posterior a cotação de preços realizada pelo setor de compras (pesquisa de preços).

9.11.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de



acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.11.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

9.11.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.



11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado



12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.gov.br/compras) ou <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada

14.11.3. ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta; e

14.11.4. ANEXO V – Preço Máximo Aceitável.

14.12 – O Estudo Técnico Preliminar, está disponível para leitura e download, através de Drive Virtual, através do seguinte endereço:

Agente contratação / Pregoeiro deverá indicar o link

Itarana (ES), ____ de junho de 2024.

Assinado por EMANUEL
BERGER COAN
120.***.***_**
MUNICÍPIO DE ITARANA
04/09/2024 13:51:13

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***_**
MUNICÍPIO DE ITARANA
04/09/2024 13:55:31

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE
HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICÍPIO DE ITARANA
04/09/2024 14:02:33



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei nº 14.133/2021

Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei nº 14.133/2021

Considerando as ações realizadas pelos profissionais, Agentes de Controle de Endemias no município de Itarana/ES;

Considerando que os profissionais supracitados são responsáveis por ações no combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, esse, causador da dengue, dentre outros insetos transmissores de arboviroses, através da aplicação do fumacê;

Considerando a realização de bloqueios, busca e captura por escorpiões;

Considerando que os profissionais Agentes de Controle de Endemias (ACE) trabalham como mediadores na área da saúde básica e muitas vezes são o principal acesso aos programas de saúde, qualidade de vida e prevenção de doenças para pessoas que vivem em comunidades carentes ou mais afastadas, por meio de visitas às residências das famílias;

Considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde em proporcionar o deslocamento de tais profissionais, diante disto, justifica-se a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up.

É válido salientar que foi firmado o Convênio nº 05/2023 entre a municipalidade e a Secretaria Estadual de Saúde (SESA) para captação do valor para custear a referida despesa, conforme consta no Processo nº 3082/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei nº 14.133/2021



Tem por objetivo a realização de contrato para a aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up que se demonstra a mais adequada para atender à necessidade apontada para o Município, visto que não seria vantajoso a locação de um veículo para esta função.

Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. A razão da escolha da Contratada, será realizada utilizando-se o menor preço, considerando a necessidade desta Secretaria por um único produto cujo critério de julgamento pode se basear no preço, desde que atendidos requisitos mínimos de qualidade inseridos no edital.

Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a entrega do objeto será realizada de forma integral.

A aquisição do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos à população em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.



- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

Sugere-se que o prazo de validade do contrato a partir do primeiro dia útil após a publicação até o dia 31 de março de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei nº 14.133/2021

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

O objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Instrumento, com clara menção do objeto bem sucedido, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei nº 14.133/2021

O objeto desta aquisição deverá ser fornecido na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, situada à Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, no horário de funcionamento (07h às 11h e das 13h às 16h).



O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da autorização para fornecimento a ser emitida.

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente a execução à contratada mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras ou emendas, com o fornecimento do objeto discriminado e certidões negativas.

Após a fatura ser aceita e atestada pelo fiscal e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei nº 14.133/2021

A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Oscar Neto de Lima, cargo de agente administrativo, matrícula n.º 006548, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Servidor Édipo Freire de Almeida, cargo de agente administrativo, matrícula n.º 003555, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, certificação das notas fiscais e documentos de regularidade correspondente ao objeto fornecido, aos quais compete:

- a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;
- b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Saúde.



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei nº 14.133/2021

O pagamento será realizado, após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, conforme Decreto Municipal Nº 1431, de 09 de dezembro de 2020, após a respectiva apresentação;

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei nº 14.133/2021

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor fiscal responsável pela aceitação do mesmo, e definitivamente em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, desde que verificado a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste termo de referência.

O objeto por ventura entregue em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada no termo de referência, ou ainda, com eventuais defeitos de fabricação, serão oportunamente restituído ao fornecedor, com ônus para o contratado, acompanhado com os laudos de avaliação do produto entregue em desconformidade, devendo ser substituído em até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

9. ESTIMATIVA(S) VALOR(ES)

Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei nº 14.133/2021

9.1. O Setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) realizou pesquisa de preços levando em conta as informações contidas neste Termo de Referência (TR) e o valor máximo aceitável para a futura contratação, a saber R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais), que constará no anexo do edital. É válido salientar que o recurso financeiro já se encontra depositado na conta bancária do município.

9.2. Sendo que deste valor (R\$ 179.900,00):

- R\$ 111.990,00 (cento e onze mil, novecentos e noventa reais) é recurso estadual referente ao Convênio SESA nº 05/2023;
- R\$ 67.910,00 (sessenta e sete mil, novecentos e dez reais) é recurso próprio referente a contrapartida do município.



9.2. O processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF) para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência ao Órgão Gerenciador.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei nº 14.133/2021

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

Órgão: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 060004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0008 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 2.034 - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 82

Fonte de Recurso: 263200000001 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE - SESA Nº 005/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP.

Fonte de Recurso: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE.

Subelemento: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Veículo automotor caminhonete pick-up, cabine dupla com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação - ano atual; ano modelo - ano atual; cor branca; zero km; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/carroceria: para 05 ocupantes, carroceria cabine dupla; dimensões: comprimento total de 4900 mm;	Unid.	01



	<p>distância entre eixos de 2950 mm; largura de 1800 mm; altura de 1650 mm; caçamba: comprimento total de 1300 mm e largura de 1300 mm. Motor com 04 cilindros; potência de 130 cv; sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; aspiração: natural ou turbocompressor; combustível: bicomustível (gasolina e etanol) ou diesel; capacidade do tanque de combustível de 50 litros; transmissão automática de 06 velocidades à frente e 01 a ré; direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; capacidade de carga útil de 640 kg; freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas; distribuição eletrônica de frenagem (ebd); alarme (sistema anti-furto); controle de estabilidade; controle de tração; faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); repetidores laterais das luzes de direção; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; ajuste do volante em altura; ajuste elétrico dos retrovisores (de série); controle automático de velocidade; controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série); rodas de liga leve; banco traseiro rebatível; alças de segurança no teto; ponto de força 12 v; rádio (de série ou opcional de fábrica); conexão usb; protetor de cárter/motor; película instalada conforme normas vigentes, com protetor de caçamba, jogo de tapetes. Emplacamento em nome do município solicitante.</p> <p>CATMAT 463229</p>		
--	--	--	--

12. DO LOCAL DE ENTREGA

Art. 40, inciso V, **§ 1º, II** da Lei nº 14.133/2021

O objeto desta compra deverá ser fornecido na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, situada à Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, no horário de funcionamento (07h às 11h e das 13h às 16h.



O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da autorização para fornecimento a ser emitida.

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao fornecimento à contratada mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras ou emendas, com o fornecimento do objeto discriminado e certidões negativas.

Após a fatura ser aceita e atestada pelo fiscal e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021

Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DOS PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- a) O objeto deverá ser fornecido, no prazo de **60 dias uteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde;
- b) O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor fiscal responsável pela aceitação do mesmo, e definitivamente em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, desde que verificado a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste termo de referência.
- c) O objeto por ventura entregue em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada no termo de referência, ou ainda, com eventuais defeitos de fabricação, será oportunamente restituído ao fornecedor, com ônus para o contratado, acompanhados com os laudos de avaliação do objeto entregue em desconformidade, devendo ser substituídos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto compatível ao especificado neste Instrumento, com clara menção do objeto e fornecimento bem sucedido, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa contratada ficará obrigada a trocar o objeto que vier a ser recusado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;



Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;

Rejeitar o objeto em desacordo com o contrato.

Verificar e fiscalizar as condições técnicas da empresa, visando estabelecer controle de qualidade do objeto

Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;

Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;

Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;

Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 17.1.8 a 17.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.12, deste Termo de Referência.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

18. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

18.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

18.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

18.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

18.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

i. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

ii. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

iii. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

II - Elaboração de quantitativo: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

III - Elaboração do Termo de Referência: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Vanessa Arrivabene – Matrícula: 005350.



Assinado por EDIPO FREIRE DE ALMEIDA 116.***.***.
**

MUNICIPIO DE ITARANA
29/08/2024 10:31:35

ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA
Agente Administrativo
Matrícula: 003555

Assinado por VANESSA ARRIVABENE
030.***.***.***
MUNICIPIO DE ITARANA
29/08/2024 10:33:43

VANESSA ARRIVABENE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 009/2021



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024

Processo nº 003646/2024 de 02 de agosto de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0500001.01.00

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para futura aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo I



deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 003218/2024, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ _____** (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A presente contratação dar-se-á partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado sucessivamente até 5 (cinco) anos, conforme artigo 107 e 113 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do



objeto constam no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21 de agosto de 2024, **Pesquisa de Preços nº 010/2024, peça á folha nº 147 dos autos do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato.**

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IGPM da FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



9.1. - As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no item 16 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no item 15 do Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade



ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **Fundo Municipal de Saúde** de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para o **Fundo Municipal de Saúde** de Itarana/ES;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- d) Suspensão para contratar com a administração pública;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

§1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A administração, porém, poderá considerar rescindindo o contrato, mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.



b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência quando não seguida de justificativa aceita pela administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§2º - As multas serão calculadas pelo valor total do contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§4º - Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves, a administração, poderá, além de rescindir o contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§5º - Se os danos se restringirem a administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

§6º - Se puderem atingir a administração municipal como um todo, será aplicada a sanção declaração de inidoneidade.

§7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pelo diretor do **Fundo Municipal de Saúde** de Itarana/ES.

§8º - Quando declarada a inidoneidade da CONTRATADA, o diretor do **Fundo Municipal de Saúde** de Itarana/ES, submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§9º - Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo da lei.

§10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

a) Órgão: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 060004 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0008 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 2.034 – VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 82

Fonte de Recurso: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

Fonte de Recurso: 263200000001 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE – SESA Nº 005/2023 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP

Subelemento: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo



aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2024

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATANTE: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde



CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024

AO PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

d) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) que inexistente fato impeditivo a sua participação na **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- k) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- l) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- m) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- o) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico Nº 000014/2024

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

LOTE 00001 - Lote 00001							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00044375	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP cabine dupla com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação: ano atual; ano modelo: ano atual; cor branca; zero km; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/carroceria: para 05 ocupantes, carroceria cabine dupla; dimensões: comprimento total de 4900 mm; distância entre eixos de 2950 mm; largura de 1800 mm; altura de 1650 mm; caçamba: comprimento total de 1300 mm e largura de 1300 mm. Motor com 04 cilindros; potência de 130 cv; sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; aspiração: natural ou turbocompressor; combustível: bicombustível (gasolina e etanol) ou diesel; capacidade do tanque de combustível de 50 litros; transmissão automática de 06 velocidades à frente e 01 a ré; direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; capacidade de carga útil de 640 kg; freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas; distribuição eletrônica de frenagem (ebd); alarme (sistema anti-furto); controle de estabilidade; controle de tração; faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); repetidores laterais das luzes de direção; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; ajuste do volante em altura; ajuste elétrico dos retrovisores (de série); controle automático de velocidade; controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série); rodas de liga leve; banco traseiro rebatível; alças de segurança no teto; ponto de força 12 v; rádio (de série ou opcional de fábrica); conexão usb; protetor de cárter/motor; película instalada conforme normas vigentes, com protetor de caçamba, jogo de tapetes. Emplacamento em nome do município solicitante.		UND	1		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
Valor Total da Proposta						R\$	

Valor Total da Proposta por Extenso:



Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____



ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - Lote 00001						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00044375	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP cabine dupla com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação: ano atual; ano modelo: ano atual; cor branca; zero km; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/carroceria: para 05 ocupantes, carroceria cabine dupla; dimensões: comprimento total de 4900 mm; distância entre eixos de 2950 mm; largura de 1800 mm; altura de 1650 mm; caçamba: comprimento total de 1300 mm e largura de 1300 mm. Motor com 04 cilindros; potência de 130 cv; sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; aspiração: natural ou turbocompressor; combustível: bicomcombustível (gasolina e etanol) ou diesel; capacidade do tanque de combustível de 50 litros; transmissão automática de 06 velocidades à frente e 01 a ré; direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; capacidade de carga útil de 640 kg; freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas; distribuição eletrônica de frenagem (ebd); alarme (sistema anti-furto); controle de estabilidade; controle de tração; faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); repetidores laterais das luzes de direção; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; ajuste do volante em altura; ajuste elétrico dos retrovisores (de série); controle automático de velocidade; controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série); rodas de liga leve; banco traseiro rebatível; alças de segurança no teto; ponto de força 12 v; rádio (de série ou opcional de fábrica); conexão usb; protetor de cárter/motor; película instalada conforme normas vigentes, com protetor de caçamba, jogo de tapetes. Emplacamento em nome do município solicitante.	UND	1	179900,00	179900,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 179900,00	
Valor Global Estimado - Total Geral					R\$ 179900,00	

**PARECER**

Processo Administrativo: nº 003218/2024

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Objeto: Análise de MINUTA DE EDITAL para aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

EMENTA: Parecer Jurídico. Direito administrativo. Licitação. Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024. Cabimento. Parecer neste sentido.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cuidam os presentes autos de processo originário da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no qual requer aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up, para suprir a demanda da Saúde dos municípios de Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

A presente justificativa visa expor a necessidade da aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, com foco nas atividades realizadas pelos Agentes de Controle de Endemias (ACE).

Estes profissionais desempenham um papel essencial no combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, além de outras ações de controle de insetos transmissores de arboviroses, tais como a aplicação de fumacê e a realização de bloqueios e captura de escorpiões.

Além disso, os Agentes de Controle de Endemias atuam como mediadores fundamentais na área da saúde básica, sendo muitas vezes o principal ponto de contato com os programas de saúde, qualidade de vida e prevenção de doenças para as comunidades mais vulneráveis ou localizadas em áreas distantes. Suas atividades incluem visitas domiciliares para orientação e fiscalização, essenciais para a promoção da saúde e controle de endemias.

Diante da necessidade de garantir o deslocamento adequado desses profissionais para o atendimento eficiente das demandas de controle de endemias, bem como para assegurar a saúde pública da população, justifica-se a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, que permitirá maior agilidade e segurança no transporte dos agentes e de seus equipamentos.

Vale destacar que a referida aquisição será custeada por meio do Convênio nº 05/2023, firmado entre a Prefeitura de Itarana e a Secretaria Estadual de Saúde (SESA), conforme disposto no Processo nº 3082/2023, garantindo os recursos financeiros necessários para esta despesa.

Assim, justificam que a aquisição do veículo é medida indispensável para o fortalecimento das ações de saúde pública no município de Itarana/ES.





Esta contratação será realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e nas demais disposições previstas neste Termo de Referência.

É o relatório. Passo a opinar.

Cumpre esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo." Tribunal de Contas da União Acórdão n. 186/2010- Plenário Relator Raimundo Carreiro. Processo n. 018 791/2005-4 (grifo nosso).

Ao encontro disso, recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, sendo:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto (Grifo nosso).

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se de análise de Processo Licitatório, cuja modalidade é Pregão. Em detida análise aos autos, verifico que o Processo vem acompanhado de solicitação de abertura de procedimento, termo de referência, orçamentos e minuta de edital, nele constando os elementos substanciais ao fiel andamento da fase inicial da modalidade de pregão, como a definição do objeto, fiscalização da execução do objeto, entre outros documentos; como a dotação orçamentária, indicando qual a fonte dos recursos orçamentários necessários para a eventual contratação.

Por essa razão, encontra-se assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo Licitatório, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente, isso porque junto a solicitação de abertura do procedimento licitatório encontra-se todos os documentos necessário para dar seguimento ao certame.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Lei nº 14.133/21, em seu art. 53, I e II, estabelece que:

Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:





I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

O art. 25 do mesmo diploma estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A presente minuta de Edital identificou; a modalidade licitatória escolhida (PREGÃO); o critério de julgamento das propostas (forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM); o objeto da licitação; os prazos legais; as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); as condições de participação ao certame: as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos administrativos; as sanções administrativas de descumprimento; às obrigações do contratante/contratado(a); as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

A escolha pela modalidade de Pregão está amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Segundo o artigo 6º da referida lei, pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Trata-se de medida necessária e urgente a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, com foco nas atividades realizadas pelos Agentes de Controle de Endemias (ACE).

Essa providência é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, atendendo ao princípio constitucional da eficiência e ao direito fundamental à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal.

Conforme o art. 37, XXI, da Constituição Federal, a administração pública deve realizar contratações mediante processo licitatório, salvo as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas em lei. Nesse caso, a contratação pode ser realizada mediante licitação, preferencialmente na modalidade Pregão, conforme previsto na Lei nº 10.520/2002, que estabelece regras específicas para a aquisição de bens e serviços comuns, aplicável aos serviços médicos de diagnóstico por imagem.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, estabelece que os serviços contratados devem ser adequados e suficientes para atender às necessidades da população. A contratação deve observar os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, garantindo que os serviços de combate a endemias, para que sejam prestados com qualidade, celeridade e em conformidade com os padrões técnicos exigidos.





A elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de um Termo de Referência (TR) é indispensável para definir com clareza o objeto da contratação, os requisitos técnicos mínimos, os critérios de seleção dos fornecedores, e as condições para a execução dos serviços.

Esses documentos devem ser preparados pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo as especificações detalhadas dos serviços a serem contratados, como a periodicidade dos exames, a qualificação técnica exigida dos profissionais responsáveis pela emissão dos laudos, e as condições de atendimento da população.

A opção pela forma eletrônica está em conformidade com o artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as licitações devem ser realizadas preferencialmente de forma eletrônica, exceto em casos específicos onde a forma presencial é permitida.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade eletrônica garante maior transparência, acessibilidade e competitividade ao processo licitatório, além de reduzir custos e aumentar a eficiência na condução do certame.

A escolha do tipo de licitação como Menor Preço é respaldada pelo artigo 33 da Lei nº 14.133/2021. O tipo Menor Preço é apropriado para contratações onde o critério de julgamento é a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o custo financeiro.

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
I - menor preço;

Como a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, com foco nas atividades realizadas pelos Agentes de Controle de Endemias (ACE) visa atender a uma demanda pública específica, o tipo Menor Preço por item, é adequado para assegurar que o produto seja contratado pelo menor custo possível para o erário.

Do exposto encontra-se, regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato é um documento preliminar que serve como base para a elaboração do futuro acordo a ser celebrado entre as partes, especificando os direitos e deveres de cada um.

No âmbito da administração pública, a criação e utilização da minuta são norteadas por princípios e normas específicas que visam assegurar a legalidade, transparência e eficiência dos atos administrativos.

Um aspecto relevante nesse contexto é a discricionariedade da administração pública na celebração de contratos, que implica em uma margem de liberdade para decidir sobre a conveniência e oportunidade da contratação, respeitando os limites impostos pela legislação vigente.

Ressalto que o contrato na modalidade de pregão é uma peça essencial nos processos de contratação pública.





A análise da presente minuta de contrato para a aquisição de um veículo tipo pick-up, destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, deve ser realizada com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos.

A demanda pela aquisição do veículo se justifica pelas atividades desempenhadas pelos Agentes de Controle de Endemias (ACE), profissionais responsáveis pelo combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, bem como pelo controle de outros insetos transmissores de arboviroses. Entre as atividades desempenhadas por esses agentes, destacam-se a aplicação de fumacê, a realização de bloqueios e a captura de escorpiões, essenciais para a promoção da saúde pública no município de Itarana/ES.

Os ACE também atuam como mediadores na área de saúde básica, principalmente nas comunidades carentes ou afastadas, levando programas de saúde, prevenção de doenças e qualidade de vida por meio de visitas domiciliares. Para garantir a eficácia dessas ações, o deslocamento rápido e eficiente dos agentes, com a disponibilização de transporte adequado, torna-se indispensável, justificando plenamente a aquisição do veículo tipo pick-up.

A contratação para a aquisição do veículo deve observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, com especial atenção aos seguintes aspectos:

1. **Instrumento Contratual (Art. 89 e seguintes):** A minuta apresentada atende aos requisitos de formalidade previstos no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, que exige a formalização dos contratos administrativos por escrito, destacando-se a identificação das partes, o objeto contratado, os prazos, e o regime de execução.
2. **Cláusulas Essenciais (Art. 92):** A minuta do contrato contempla as cláusulas essenciais exigidas pela legislação, tais como:
 - **Objeto:** A aquisição de um veículo tipo pick-up para uso dos Agentes de Controle de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.
 - **Vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor:** O contrato está vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pelo licitante vencedor, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
 - **Prazo e forma de execução:** Estabelece o prazo de entrega do veículo e as condições de pagamento, de acordo com a execução contratual.
 - **Garantias e sanções:** A minuta prevê a prestação de garantias e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual, nos termos dos Arts. 94 e 95 da Lei nº 14.133/2021.
3. **Justificativa para Contratação Direta ou Licitação:** Conforme a minuta, a contratação será realizada mediante procedimento licitatório, assegurando o cumprimento dos princípios da isonomia, publicidade e eficiência. A escolha do veículo tipo pick-up, além de tecnicamente justificada pelas necessidades operacionais dos ACE, segue as especificações do Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar.
4. **Princípios Gerais da Administração Pública (Art. 5º):** O processo de aquisição do veículo obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A necessidade de garantir agilidade e eficácia no combate às endemias justifica a escolha do veículo, sendo o meio adequado para atender ao interesse público e aos objetivos da administração.

A minuta deve prever as penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento, bem como as hipóteses de rescisão contratual, conforme previsto nos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021. Isso inclui a possibilidade de rescisão unilateral pela Administração, quando for necessário para atender ao interesse público ou em caso de infração contratual por parte da contratada.





Conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve fiscalizar a execução do contrato para assegurar que os serviços prestados estejam de acordo com as especificações técnicas e os termos do contrato. A fiscalização deve ser exercida por um representante da Administração, e o recebimento dos serviços deve observar as modalidades previstas na lei, especialmente no que concerne ao recebimento provisório e definitivo, de acordo com a complexidade dos serviços prestados.

O contrato deve contemplar cláusulas que permitam o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em casos de eventos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que possam afetar o equilíbrio das condições originalmente pactuadas.

Sendo assim, resta superado este item por não conter qualquer irregularidade.

PELO EXPOSTO, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, motivo pelo qual exaro parecer **FAVORÁVEL**, a realização do certame licitatório pretendido pela Administração Pública, na **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

Ressalte-se, por fim, que o presente Parecer é peça meramente opinativa, na forma da jurisprudência do STF (MS 24073-DF – Rel. Min. Carlos Velloso, inf. 296) ficando a decisão a cargo da autoridade superior.

Itarana/ES, 05 de Setembro de 2024.

Assinado por PAULO SÉRGIO RIZZO 034.***.***

PAULO SÉRGIO RIZZO

Procurador Municipal - OAB/ES 8.330





DESPACHO

ASSUNTO: Pedido para celebração de certame licitatório - PICK UP - Convênio SESA 05/2023.

Do: Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Processo de origem: Secretaria Municipal de Saúde

Requerimento nº: 003218/2024

Prezados,

Ciente, segue processo para análise e decisão de Vossa Senhoria na qualidade de ordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

Itarana/ES, 05 de setembro de 2024.

Atenciosamente.

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
05/09/2024 09:43:33

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana





DESPACHO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Assunto: Segue processo para abertura do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme minuta do edital elaborada pela comissão de planejamento e contratações e aprovada pela assessoria jurídica.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas referentes a este processo, com base na lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), conforme art. 16, inciso ii, da lei de responsabilidade fiscal nº. 101/2000¹.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Itarana/ES, 06 de setembro de 2024.

Assinado por VANESSA ARRIVABENE 030.***.***.**
MUNICÍPIO DE ITARANA
06/09/2024 10:51:34

Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES.

